



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PROJETO DE LEI

PROC. Nº 1051/23

PLL Nº 617/23

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Programa Mais Habitação – Compra Compartilhada surgiu da necessidade de ampliar o acesso à moradia digna para a população carente na cidade de Porto Alegre, buscando reduzir o número de pessoas que hoje vivem em condições de sub-habitação, seja ela advinda da habitação precária, da coabitação ou do ônus excessivo do aluguel na renda dos cidadãos.

Sabe-se que um grande empecilho para a conquista da casa própria está no financiamento imobiliário, seja por falta de comprovação de renda, elevado valor da parcela ou mesmo o montante necessário à entrada. Isso acaba por não permitir que uma parcela significativa da população acesse este importante instrumento de política habitacional.

A presente proposta de alteração no tempo de residência do cidadão em Porto Alegre, para 2 (dois) anos, irá possibilitar um maior alcance do número de cidadãos ao benefício e, conseqüentemente, ampliará o número de famílias que poderão ser inseridas nos parâmetros atuais, acarretando em dignidade às famílias e possibilitando uma redução do número de habitações em áreas de risco ou irregulares do Município.

Portanto, o subsídio gerado pelo Programa Mais Habitação – Compra Compartilhada irá reduzir o montante que a família deve disponibilizar para realizar o pagamento da entrada nos financiamentos imobiliários de habitação de interesse social, conseqüentemente reduzindo também o valor a ser pago nas parcelas mensais do financiamento, e com isso famílias que hoje já estão inseridas nos critérios do Programa Federal Casa Verde e Amarela, mas que por motivos próprios não conseguem chegar ao valor da entrada, ou da parcela mensal hoje exigida, terão um reforço por meio da política municipal, o que ampliará a possibilidade das mesmas ingressarem na política habitacional, saindo da condição de sub-habitação e passando a ter uma moradia digna.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2023.

PROJETO DE LEI

Altera o inc. I do *caput* do art. 2º da Lei nº 13.473, de 19 de maio de 2023, que cria o Programa Mais Habitação – Compra Compartilhada, reduzindo o tempo em que o beneficiário do Programa deverá estar residindo em Porto Alegre de 5 (cinco) para 2 (dois) anos.

Art. 1º Fica alterado o inc. I do *caput* do art. 2º da Lei nº 13.473, de 19 de maio de 2023, conforme segue:

“Art. 2º

I – residir no Município de Porto Alegre há mais de 2 (dois) anos;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Sebastian Andrade de Melo, Vereador(a)**, em 17/10/2023, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0638136** e o código CRC **84E38814**.